

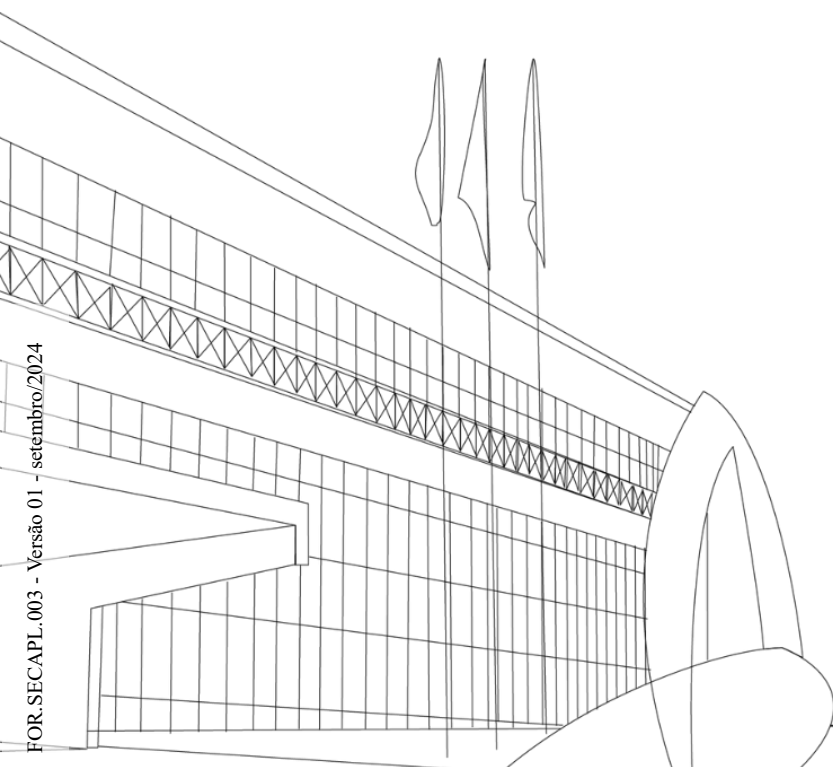
# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2024

AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DUPLOS DE ARQUIVOS DESLIZANTES PARA AMPLIAÇÃO DO MOBILIÁRIO JÁ EXISTENTE NO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM/MONTAGEM DO SEU MÓDULO FIXO, E AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS AVULSAS PARA O ARQUIVO INTERMEDIÁRIO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

23 / 12 /2024 A PARTIR DAS 9 H - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



# FOLHA DE APRESENTAÇÃO

## Quem somos nós?

### CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

### Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

## O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Prateleiras avulsas (com dois suportes cada), em aço, de dimensões "1,00m x 0,37m", para módulos de arquivos deslizantes, compatíveis com arquivo já existente da marca <i>Tecnolach</i> . Descrições complementares no subitem 2.1 do TR.	Unidade	26
	2	Prateleiras avulsas (com dois suportes cada), em aço, de dimensões "1,00m x 0,415m", para módulos de arquivos deslizantes, compatíveis com arquivo já existente da marca <i>Tecnolach</i> . Descrições complementares no subitem 2.1 do TR.	Unidade	11
-	3	Módulo duplo de arquivo deslizante, (4,62m comprimento x 2,62m altura x 0,75m largura) com oito faces, em aço, acionamento mecânico, incluindo 56 prateleiras (com dois suportes cada), totalizando 64 níveis, compatíveis com arquivo já existente da marca <i>Tecnolach</i> , incluindo serviço de montagem e instalação, além de desmontagem e remontagem do módulo fixo do conjunto já existente. Cor: bege. As medidas poderão sofrer variação de até 5%. Descrições complementares no subitem 2.1 do TR.	Unidade	03



Consulte a **especificação completa** dos itens nos **tópicos 2 e 8** do Termo de Referência (TR), bem como em seus anexos I e II. Havendo **divergência** entre o código do Compras e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

## Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

## Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

## Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
<u>23/12/2024</u>	A partir das <u>9</u> h	Brasília/DF

Compras   
[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Código UASG  
926306

## Detalhes da licitação

### Registro de Preços?

Não.

### Exclusividade ME/EPP?

Apenas para o grupo de itens 01.

### Adjudicação

Por item, para o item 03;

Por grupo de itens, para os itens 01 e 02.

### Cota reservada ME/EPP?

Não.

### Haverá garantia contratual?

Não.

## Data do orçamento estimado

13 de novembro de 2024.

## Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.449052-21 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO EM GERAL) - **para todos os itens.**

## Quais os documentos de habilitação?

### Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
  - 1) Fazenda Pública Federal;

- 2) Fazenda Pública Estadual;
- 3) Fazenda Pública Municipal;
- 4) Seguridade social;
- 5) FGTS.

- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

### Documentos adicionais

- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

## Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Minuta do contrato
- Modelo de Termo de Vistoria
- Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
- Qualificação Técnica

## Observações

### Valor estimado

O **valor total estimado** para a contratação é de **R\$ 163.050,31**, cujos valores totais de cada item são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR ESTIMADO
1	1	R\$ 6.904,04
	2	R\$ 3.183,62

-	3	R\$ 152.962,65
---	---	----------------

## **Legislação de regência**

---

Lei Federal nº 14.133/2021.

## **Edital**

---

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



### **Portal da CMBH**

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

### **Compras**

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

João Carlos Teixeira da Silva

Pregoeiro

Thiago Paes Lemes

Equipe de Apoio

Fabiana Miranda Prestes

Equipe de apoio

## SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL



**Clique nos nomes  
para ir até a seção  
que você quiser!**

1. Condições de participação
2. Cadastramento
3. Declarações a serem prestadas no sistema
4. Envio da proposta comercial
5. Abertura da sessão pública e fase de lances
6. Aceitabilidade da proposta vencedora
7. Documentos de Habilitação
8. Análise dos documentos de Habilitação
9. Reabertura da sessão
10. Recursos
11. Contratação
12. Sanções Administrativas
13. Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital
14. Divulgação dos atos do certame
15. Disposições finais



## CORPO DO EDITAL

### 1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

b) que se encontrem, ao tempo do certame, impossibilitadas de participar da licitação ou de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

c) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

d) com objeto social incompatível com o desta licitação;

e) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados

"Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderão constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

## 2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) para participar deste pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

## 3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [da República Federativa do Brasil](#);
- e) suas propostas comerciais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

## 4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de cadastramento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação, dentro do prazo inicialmente concedido, no chat do sistema ou, caso não seja possível, por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar os preços unitários e totais para todos os itens que o compoñham, bem como o preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos ou outra inconsistência, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema da proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - Desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.



4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

## 5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na capa e na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.4.2 - Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário de cada item.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o [subitem 5.5.1](#), será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens [5.5.1](#) e [5.5.2](#), a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.4.1 - Após o reinício previsto no [subitem 5.5.4](#), as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade;

e) critérios estabelecidos pelo § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) sorteio.

5.11.1 - A disputa final ocorrerá mediante convocação das licitantes empatadas para apresentação de nova proposta via sistema.

5.11.2 - Para fins de avaliação de desempenho contratual prévio, o pregoeiro(a) verificará no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a situação cadastral das licitantes, considerando mais bem classificada a licitante que não possuir registro de penalidade no referido cadastro.

5.11.3 - Caso todas as licitantes empatadas possuam registros de penalidade, deverão ser considerados os critérios previstos nos §§ 3º e 4º do art. 86 da Portaria nº 22.000/2024 da CMBH.

5.11.4 - Para fins de realização de desempate com base no inciso “c” do subitem 5.11, cumprirá os requisitos a licitante que possuir o Selo Empresa Amiga da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 14.682/2023.

5.11.5 - Para comprovar a condição prevista no inciso “d” do subitem 5.11, a licitante deverá apresentar documento que comprove ter obtido certificação anticorrupção ou *compliance* concedida por órgãos públicos de controle ou entidades internacionalmente acreditadas.

5.11.6 - Para fins de desempate previsto no inciso “f” do subitem 5.11, o sorteio será realizado em sessão presencial convocada especialmente para esse fim, mediante publicação no Diário Oficial do Município e comunicado no *chat* do sistema Compras.

5.11.6.1 - O sorteio será gravado e transmitido em tempo real para acompanhamento de todos os interessados.

5.12 - Antes de passar para a fase de negociação, deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio da funcionalidade disponível no sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com a próxima da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

## 6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração, para o julgamento das propostas, o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do [subitem 6.2.1](#), terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no [subitem 6.2.2](#).

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da proposta comercial ajustada contendo os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I ) contiverem vícios insanáveis;
- II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação, observada a fase recursal prevista no [item 10](#) deste edital.

## 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando, quando convocada, um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor) ou outro que vier a substituí-lo;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) **cooperativa (somente quando admitida a participação)**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ ou no CPF;
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

## **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

---

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.6.1 - Havendo a indicação prevista no subitem 7.6, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

## 8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF - e/ou ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF é facultativo e não representa condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e autuados no processo pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista no subitem 8.2, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 8.4, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado pela empresa participante, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).



8.9.1 A regra prevista do [subitem 8.9](#) será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O(a) pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o [subitem 8.9.2](#) deverá ser anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao [SUCAF](#) ou [SICAF](#) serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens observada a fase recursal prevista no [item 10](#) deste edital.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos ou, tendo havido a interposição, tenha se decidido pela manutenção da decisão inicial, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

## 10 RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas ou finalizado o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, as interessadas deverão, no prazo de **10 (dez) minutos**, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer no sistema eletrônico.

10.2.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata, em campo próprio do sistema.

10.2.3 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2.2, independentemente de intimação.

10.2.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

10.2.5 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.2.6 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo “**Minuta do Contrato**” ou “**Condições para contratação por meio de nota de empenho**”, conforme o caso.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

III) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV) deixar de apresentar amostra, quando exigida pelo edital.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no [subitem 12.1](#) ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na [Portaria nº 22.000/2024](#).

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

## 13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.2.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos enviados por *e-mail* ou entregues em protocolo físico serão cadastrados pela Seção de Apoio a Licitações no formulário eletrônico citado no subitem 13.2.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras, caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.



## 14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema [Compras](#), no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#) - e no [Portal da CMBH](#).

14.2 - A ata da sessão pública, contendo o relatório de julgamento, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no [Portal da CMBH](#) e no sistema [Compras](#).

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no [Diário Oficial do Município](#) e no [Portal da CMBH](#).

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens [14.1](#) a [14.3](#).

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### **ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES**

---

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido/prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Controle e Gestão Arquivística - SECARQ					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
1793/2024					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
<b>1.1 Descrição do objeto:</b> Aquisição de módulos duplos de arquivos deslizantes para ampliação do mobiliário já existente no Arquivo Intermediário da Diretoria de Administração e Finanças, incluindo instalação e desmontagem/montagem do seu módulo fixo, e aquisição de prateleiras avulsas para o Arquivo Intermediário da Diretoria de Gestão de Pessoas, bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quant.	Código Compra
01	01	Prateleiras avulsas (com dois suportes cada), em aço, de dimensões "1,00m x 0,37m", para módulos de arquivos deslizantes, compatíveis com arquivo já existente da marca <i>Tecnolach</i> . Descrições complementares no subitem 2.1 do TR.	Unidade	26	273512



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

02	Prateleiras avulsas (com dois suportes cada), em aço, de dimensões "1,00m x 0,415m", para módulos de arquivos deslizantes, compatíveis com arquivo já existente da marca <i>Tecnolach</i> . Descrições complementares no subitem 2.1 do TR.	Unidade	11	273512
03	Módulo duplo de arquivo deslizante,(4,62m comprimento x 2,62m altura x 0,75m largura)com oito faces, em aço,acionamento mecânico, incluindo 56 prateleiras (com dois suportes cada), totalizando 64 níveis, compatíveis com arquivo já existente da marca <i>Tecnolach</i> , incluindo serviço de montagem e instalação, além de desmontagem e remontagem do módulo fixo do conjunto já existente. Cor: bege. As medidas poderão sofrer variação de até 5%. Descrições complementares no subitem 2.1 do TR.	Unidade	03	363288

### Observações:

. As descrições complementares dos itens acima constam no subitem 2.1  
. Para determinar os preços dos itens mencionados acima, é indispensável que os potenciais fornecedores:

- Para os itens nº 01 e 02, verifiquem as condições e os detalhes dos suportes e engates do atual conjunto do arquivo deslizante onde as prateleiras serão acopladas para que haja a compatibilidade entre ambos. As fotos constam no tópico 08 deste termo de referência.
- Para o item nº 03, verifiquem as condições e o projeto dos módulos deslizantes nos anexos I e II, bem como as fotos que constam no item 8.4 deste termo de referência uma vez que se trata da ampliação de um conjunto de armário deslizante da marca *Tecnolach*. Para este



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

item, as 168 prateleiras, distribuídas pelas 24 (vinte e quatro) faces dos 03 (três) módulos também serão fornecidas (não se tratam dos itens nº 01 e 02), além da desinstalação e remontagem do módulo fixo existente.

### 1.2 Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:  
( x ) Grupo de itens e item isolado

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CARACTERÍSTICAS OU PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS ITENS

Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

#### 2.1.1 PRATELEIRAS (itens nº 01 e 02)

##### 2.1.1.1 USO

As prateleiras serão utilizadas em um arquivo deslizante já existente na instituição, portanto é essencial a compatibilização destas com arquivo da marca *Tecnolach*. Terão uso na guarda e na preservação do acervo documental da instituição.

##### 2.1.1.2 ESPECIFICAÇÕES COMUNS

As prateleiras deverão ser confeccionadas em chapa de aço com 0,9 mm de espessura mínima, com dobra dupla nas duas bordas longitudinais maiores em formato "C" e com reforço central longitudinal, soldado na parte inferior. A estrutura deverá se fixar por meio de suportes com sistema de encaixe através de procedimento manual, sem a necessidade de ferramentas ou parafusos de fixação. As peças deverão receber tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos, que garantirão a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando pontos de oxidação. A pintura deverá ser realizada através de processo eletrostático, recebendo camada de tinta à base de resina epóxi-pó atóxica texturizada. Cor bege.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Cada prateleira deverá acompanhar dois suportes que deverão receber o mesmo tratamento antiferruginoso e pintura mencionados acima, ou seja, os suportes deverão receber tratamento antiferruginoso, bem como camada de tinta à base de resina epóxi-pó atóxica texturizada na cor bege. As fotos do sistema de encaixe das prateleiras e dos suportes do conjunto que deverão ser compatíveis encontram-se no tópico 8.4 deste termo de referência.

### 2.1.1.3 DIMENSÕES E QUANTITATIVOS

Prateleira	Quantitativo	Profundidade (mm)	Largura (mm)	Altura (mm)	Cor
Item nº 01	26	370	1.000	20	bege
Item nº 02	11	415	1.000	20	bege

### 2.1.2 MÓDULO DUPLO DE ARQUIVO DESLIZANTE (item nº 03)

#### 2.1.2.1 USO

Os três módulos duplos de arquivos deslizantes terão uso na guarda e na preservação do acervo documental da instituição. Nesse contexto, deverão ser confeccionados com materiais iguais ou similares aos do arquivo deslizante já existente, da marca Tecnoch, de modo a permitir a compatibilidade de uso e a manutenção da qualidade do bem, sem comprometimento da eficiência e da estética da nova estrutura como um todo. **As especificações técnicas acerca do arquivo deslizante já existente estão descritas no anexo I deste documento.**

#### 2.1.2.2 TIPO

Trata-se de arquivos modulares deslizantes duplos para armazenamento de documentos, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionada em aço com painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática a pó, atóxica e na cor bege.

#### 2.1.2.3 QUANTITATIVO E DIMENSÕES:

##### 2.1.2.3.1 Módulos





## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

3 (três) módulos duplos, em aço, contendo 8 (oito) faces cada um. As dimensões de 01 (um) módulo duplo são: comprimento de 4,32 m, altura de 2,65 m e largura de 0,75 m.

Total de faces em 1 (um) módulo duplo: 8 (oito) faces.

Total de faces nos 3 (três) módulos duplos: 24 (vinte quatro) faces.

Módulos com batentes de borracha e friso de vedação.

Porta-etiqueta em acrílico em cada módulo.

### 2.1.2.3.2 Faces

Cada face conterà 8 (oito) níveis, conforme **anexo II** deste documento. As medidas poderão sofrer variações, desde que respeitado o número de 8 (oito) níveis e o vão interno de cada nível com altura mínima de 27,5 cm.

Total de níveis em 1 (um) módulo duplo: 64 (sessenta e quatro) níveis.

Total de níveis nos 3 (três) módulos duplos: 192 (cento e noventa e dois) níveis.

### 2.1.2.3.3 Prateleiras

Cada face conterà 7 (sete) prateleiras, conforme **anexo II** deste documento. As dimensões de uma prateleira são: comprimento de 1,00 m e profundidade de 35 cm.

Total de prateleiras em 1 (um) módulo duplo: 56 (cinquenta e seis) prateleiras.

Total de prateleiras nos 3 (três) módulos duplos: 168 (cento e sessenta e oito) prateleiras.

### 2.1.2.3.4 Volantes

Cada módulo duplo de arquivo deslizante deverá conter um volante de 3 (três) pontas, com botão para trava e acabamento frontal.

Total de volante em 1(um) módulo duplo: 1 (um) volante.

Total de volantes nos 3 (três) módulos duplos: 3 (três) volantes.

### 2.1.2.3.5 Rodas

As rodas do módulo duplo de arquivo deslizante deverão ser em aço.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Total de rodas em 1(um) módulo duplo: 8 (oito) rodas.  
Total de rodas nos 3 (três) módulos duplos: 24 (vinte e quatro) rodas.

### 2.1.2.3.6 Trilhos

Os trilhos sob os quais os módulos duplos de arquivo deslizantes serão acoplados deverão ser em chapa de aço e em perfeito encaixe com os trilhos já existentes. Ao todo, serão necessários 4 (quatro) trilhos.

**2.1.2.3.7** Todas as medidas especificadas acima poderão sofrer uma variação de até 5%, desde que não interfira na capacidade de armazenamento, circulação sugerida e funcionamento da nova estrutura como um todo. No entanto, esta variação permitida não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

### 2.1.2.4 ESTRUTURA MODULAR DO ARQUIVO FECHADO

#### 2.1.2.4.1 Descrição da parede

Confeccionada em chapa de aço, com várias dobras formando colunas, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado. Produzida com furos retangulares a cada 25 (vinte e cinco) mm para encaixe e regulagem dos componentes internos, além de furos indicativos que auxiliam no posicionamento e remanejamento dos componentes internos na altura desejada. As paredes são fixadas às bases dos arquivos, através de suportes, garantindo estabilidade, alinhamento e durabilidade elevada a todo conjunto dos módulos. Espessura da chapa: 1,2mm (#18FF).

#### 2.1.2.4.2 Painel Frontal

Confeccionado em chapa de aço dobrada com cantos arredondados evitando acidentes na utilização do arquivo. Parte independente da estrutura que permite manutenção no sistema de acionamento. Espessura da Chapa: 0.9mm (#20FF).

#### 2.1.2.4.3 Fundo Traseiro

Confeccionado em chapa de aço dobrada com os cantos arredondados evitando acidentes na utilização do arquivo. Instalado na lateral dos módulos, para fechamento externo, evitando acesso ao material armazenado. Espessura da chapa: 1,2 mm (#18FF).



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 2.1.2.4.4 Descrição do fundo central

Confeccionado em chapa de aço dobrada. Utilizado nos módulos duplos para divisão interna das faces, evitando a transposição do material armazenado entre elas. Espessura da Chapa: 0,9mm (#20FF).

### 2.1.2.4.5 Descrição do teto do arquivo

Confeccionado em chapa de aço dobrada, com 40 (quarenta) mm de altura, utilizado para fechamento superior alinhando e estabilizando as estruturas dos módulos. Espessura da Chapa: 0,9mm (#20FF).

### 2.1.2.4.6 Descrição do piso

Confeccionada em chapa de aço, com dispositivo de travamento para evitar seu deslocamento e facilitar a sua remoção para acesso quando necessário em eventuais reparos na base deslizante. Espessura da Chapa: 0,9mm (#20FF).

## 2.1.2.5 CONJUNTO DE MOVIMENTAÇÃO

### 2.1.2.5.1 Descrição da base deslizante

Perfil em formato "C" confeccionado em chapa de aço dobrada reforçado com travessas independentes internas para ancoragem das estruturas do módulo às bases. Possui sistema fixação e sustentação das rodas, através de perfil duplo confeccionado em chapa de aço dobrada soldado ao perfil "C" lateral da base. Utilizada para fixação das estruturas e distribuição equilibrada do peso, contendo o sistema de tração inferior e movimentação dos módulos. Espessura da Chapa: 1,9 mm (#14FF).

### 2.1.2.5.2 Descrição da garra de segurança anti-tombamento

Confeccionada em chapa de aço dobrado, são instaladas na base dos módulos e com engates nas abas dos trilhos do piso para evitar tombamento acidental do arquivo. Espessura da Chapa: 1,9mm (#14FF).

### 2.1.2.5.3 Descrição do eixo de transmissão

Confeccionado em aço maciço com 20 (vinte) mm de espessura soldado às rodas. Possui sistema de engate com travamento através de buchas de fixação aos



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

demais eixos de transmissão do tipo “cardan”. É utilizado na transmissão de movimento e evitando o desalinhamento dos módulos.

### **2.1.2.5.4 Descrição das rodas**

Confeccionadas em aço maciço diâmetro de 120 (cento e vinte) mm e 30 (trinta) mm de largura, possuem duas abas laterais tipo guia para encaixe e alinhamento perfeito aos trilhos, evitando que o módulo saia do seu alinhamento durante sua movimentação.

### **2.1.2.5.5 Descrição do mancal**

Mancal de aço dotado de rolamentos blindados para afiação na estrutura da base deslizante.

### **2.1.2.5.6 Descrição do Sistema de Redução e Transmissão**

Composto por correntes, engrenagens, eixos rodas e mancais que formam um sistema de dupla redução na transmissão de deslocamento dos módulos, reduzindo o esforço físico do usuário na movimentação do arquivo.

### **2.1.2.5.7 Descrição da borracha vertical**

Perfil de borracha vertical auto-adesivada, instalado nas laterais dos módulos (estrutura) frontal e traseiro para absorção de impacto entre os arquivos durante a sua movimentação.

### **2.1.2.5.8 Descrição do volante/manípulos**

Confeccionado em alumínio injetado ou aço composto por três hastes (manoplas) rotativos em alumínio pintado ou baquelite e mecanismo de travamento individual do módulo, interligado a um sistema de engrenagem e eixo de transmissão.

### **2.1.2.5.9 Descrição do travamento individual**

Mecanismo do tipo trava individual localizado nos manípulos do arquivo, interligado a um sistema de engrenagens e eixo de transmissão que quando acionado trava e destrava mecanicamente os módulos individualmente quando necessário.

### **2.1.2.5.10 Descrição do Sistema Mecânico de Travamento**



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Trava composta por fechadura com chave tipo tetra interligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos evitando furar o piso existente. Instaladas nos módulos simples terminais dos conjuntos de arquivo proporcionando maior segurança e fechamento total do sistema.

### **2.1.2.5.11 Descrição do trilho de aço**

Trilho em aço trefilado trapezoidal, soldado em perfil em aço "C" trapezoidal com mini rampa para evitar acidentes e dupla aba para engate das garras de segurança anti-tombamento. São fixados diretamente no piso e utilizados para deslocamento e alinhamento das rodas.

### **2.1.2.6 COMPONENTES**

#### **2.1.2.6.1 Prateleira**

Confeccionada em chapa de aço com dobra dupla nas duas bordas longitudinais maiores, altura de 20 (vinte) mm e viga central (reforço) longitudinal soldado em formato ômega na parte inferior, permitindo superfície lisa evitando cavidades e acúmulo de poeira. Possui capacidade de carga com variações dependendo da utilização, são reguláveis e instaladas em suportes de sustentação, engatados nas estruturas dos módulos. Espessura da Chapa: 0,9 mm (#20FF).

#### **2.1.2.6.2 Porta-etiqueta**

Sistema de Identificação de Conteúdos – confeccionado em acrílico transparente, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo interno, facilitando e agilizando as pesquisas.

### **2.1.2.7 TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE METÁLICA**

#### **2.1.2.7.1 Tratamento Antiferruginoso e Pintura**

Todas as peças confeccionadas em aço/alumínio deverão receber tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos, que garantirão a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando pontos de oxidação. A pintura deverá ser realizada através de processo eletrostático, recebendo camada de tinta à base de resina epóxi-pó atóxica texturizada.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 2.1.2.7.2 Zincagem

Todas as peças de transmissão; como rodas, eixos, trilhos etc., deverão receber tratamento à base de camada de zinco, aumentando sua durabilidade e resistência à corrosão.

### 2.1.2.8 ENTREGA E MONTAGEM:

**2.1.2.8.1** A desmontagem do módulo fixo já existente, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO II, e a sua posterior recolocação, após a entrega dos três módulos duplos adquiridos, caberão à CONTRATADA, bem como o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.

**2.1.2.8.2** A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra necessária para descarregamento dos bens/materiais bem como a instalação completa dos módulos, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender às solicitações da CMBH.

**2.1.2.8.3** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas trabalhistas ou previdenciárias da mão de obra fornecida na execução dos serviços.

**2.1.2.8.4** A CONTRATADA deverá instalar o mobiliário de acordo com todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação.

**2.1.2.8.5 Fica a visita técnica obrigatória a todas licitantes, para a verificação e conferência *in loco* de medidas e detalhes do arquivo deslizante já existente e que será ampliado, a fim de elucidar na elaboração da proposta e dirimir todas as dúvidas quanto ao modelo e suas características construtivas, conforme tópico 8.3.**

**2.1.2.8.5.1** Para os fins previstos no art. 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, será possível a substituição da visita técnica por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**2.1.2.8.6** A CONTRATADA deverá retirar, após a entrega e instalação dos bens, todas as sobras de materiais, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais para a CMBH.

**2.1.2.8.7** A CONTRATADA deverá arcar com qualquer prejuízo causado à CMBH ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços deste item ou assistência técnica.

**2.1.2.8.8** A entrega de qualquer componente que não corresponda às especificações exigidas será rejeitada pela CMBH, cabendo à CONTRATADA a substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser feita pela CMBH, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**2.1.2.8.9** Todas as despesas decorrentes da retirada e da nova entrega de componentes (subtópico 2.1.2.8.7) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

### **2.1.2.8.10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

SERVIÇO	PRAZO
Confecção dos módulos	60 dias corridos
Desmontagem do módulo fixo	3 (três) dias úteis
Instalação dos módulos novos, incluídas as prateleiras	5 (cinco) dias úteis
Montagem do módulo fixo	3 (três) dias úteis

### **2.1.2.9 DA GARANTIA DO ITEM 3**

**2.1.2.9.1** Devido ao alto valor do bem e visando proteger o patrimônio público contra defeitos imperceptíveis no ato do recebimento dos equipamentos ou durante a sua utilização em condições normais, para qual o prazo de 90 dias previstos no Código de Defesa do Consumidor se mostra insuficiente, excluídos os casos de mau uso, fica definido o prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

**2.1.2.9.2** A contratada deverá responsabilizar-se, no prazo estipulado, pela prestação de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Consumidor (e suas alterações) e, durante o período de 05 (cinco) anos, prestar os reparos e substituições decorrentes da garantia, sem ônus para a CMBH.

**2.1.2.9.2.3** Durante o prazo de 05 (cinco) anos, fica a contratada obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à qualidade dos módulos entregues, relativos a defeitos de fabricação, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CMBH, especialmente quanto aos seguintes itens: folga ou instabilidade nos elementos construtivos; deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos; fadiga prematura de ferragens, rodízios, volantes, dobradiças e outros.

**2.1.2.9.2.4** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários deverão estar incluídos na própria garantia do bem.

**2.1.2.9.2.5** Entende-se por manutenção preventiva os serviços, a critério da contratada, necessários para que o produto ofertado possa atingir o final de sua vida útil projetada ou, pelo menos, até o fim do período de garantia, de forma satisfatória ao objetivo para o qual foi projetado, dentro dos padrões de qualidade, estética, e eficiência.

**2.1.2.9.2.6** Entende-se por manutenção corretiva os serviços direcionados à correção de avarias, defeitos de fabricação, falhas mecânicas, substituições de materiais por desgaste prematuro e outros.

**2.1.2.9.2.7** A execução de manutenções corretivas deve ser realizada pela contratada no período máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da comunicação formal emitida pela CMBH solicitando o reparo.

**2.1.2.9.2.8** A contratada deverá apresentar, a cada procedimento de manutenção, corretiva ou preventiva, relatório de visita contendo a data de recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas, informando o prazo necessário para concluir a manutenção, situação na qual a SECARQ, na condição de gestora do contrato, analisará os casos em que o prazo para sanar os problemas exceder aos dez dias corridos mencionados neste termo.

**2.1.2.9.2.9** Os serviços de reparação abrangidos pela garantia deverão ser realizados nas dependências da CMBH ou poderão, a critério da Contratada, em virtude da complexidade da execução do trabalho, serem realizados na fábrica ou outro local indicado pela Contratada, sem ônus para a CMBH.





## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 2.2 - DOCUMENTO ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

2.2.1 Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, devidamente preenchida e assinada pela licitante ou sua representante.

### 2.3 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A fim de comprovar a qualidade dos bens exigidos neste TR, serão exigidos os seguintes documentos listados abaixo como condição de aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 42, I, da Lei 14.133/21. Ressalta-se ainda que a exigência dos documentos restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances

#### 2.3.1 - Para os itens nº 01 e 02 (prateleiras)

**2.3.1.1** - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas ABNT PE289-17 ou POP 5.027 ou **similar**, que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada pelo INMETRO. Emitido em nome do fabricante, constando identificação e dentro do prazo de validade.

#### 2.3.2 - Para o item nº 03 (módulos duplos de arquivo deslizante)

**2.3.2.1** - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento do arquivo deslizante ABNT PE388-07 ou POP 05.034 ou **similar**, que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada pelo INMETRO. Emitido em nome do fabricante, constando identificação e dentro do prazo de validade.

**2.3.2.2** - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas ABNT PE289-17 ou POP 5.027 ou **similar**, que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada pelo INMETRO. Emitido em nome do fabricante, constando identificação e dentro do prazo de validade.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**2.3.2.3** - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, declarando que a proponente licitante realizou fornecimentos de bens compatíveis em especificações e funcionalidades com o objeto do edital, evidenciando o adequado desempenho técnico da mesma.

**2.3.2.3.1** - O atestado deverá informar a instalação de, no mínimo, 96 (noventa e seis) metros lineares de arquivo deslizante, uma vez que, na presente contratação, o total de metros lineares a serem adquiridos é de 192 (cento e noventa e dois), o que corresponde a 50% da parcela de maior relevância do objeto.

**2.3.2.3.2** - O atestado deverá, ainda, identificar a entidade emissora e o signatário (nome e cargo) com dados para contato a fim de proporcionar eventual diligência.

### **2.4 RELATÓRIOS DE ENSAIO E/OU LAUDOS EXIGIDOS DOS FORNECEDORES CONTRATADOS, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Serão exigidos dos fornecedores contratados, antes do início da execução contratual:

#### **2.4.1 - Para os itens nº 01 e 02 (prateleiras)**

**2.4.1.1** - Relatório de Ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e expedido em nome do fabricante do produto, constando que as prateleiras podem ser submetidas a cargas uniformemente distribuídas não inferior a 74 (setenta e quatro) kg para a prateleira do item nº 01 e não inferior a 83 (oitenta e três) kg para a prateleira do item nº 02, em atendimento a Norma NBR 13691:2010.

#### **2.4.2 - Para o item nº 03 (módulos de arquivo deslizante)**

**2.4.2.1** - Laudo técnico de avaliação das características ergonômicas evidenciando que os equipamentos fornecidos possuem padrões técnicos e funcionais de ergonomia, baseado em sistema de avaliação de qualidade ergonômica de produtos utilizando o DIFPU - Diagnóstico da Interface Física Produto Usuário, abrangendo a avaliação antropométrica e biomecânica real, avaliação antropomórfica, avaliação das características no uso, avaliação de adequação, no que couber, a norma NR 17 e avaliação de acessibilidade conforme Norma ABNT 9050.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**2.4.2.1.1** - O laudo deverá ser emitido por profissional com especialização acadêmica em ergonomia certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) em conjunto com profissional de engenharia de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA.

**2.4.2.1.2** - Outras categorias profissionais igualmente reconhecidas para a elaboração do laudo ora requerido poderão assiná-lo, desde que cumprido o escopo previsto nesta cláusula do termo de referência, e estando devidamente registrados em conselho profissional respectivo.

**2.5** Foi necessário exigir marca?

( x ) Não.

### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

**3.1** O início da vigência da presente contratação está previsto para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

**3.2** A duração da vigência será:

( x ) Até o final do exercício da contratação.

**3.3** Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

( x ) Não se aplica.

**3.4** Há possibilidade de prorrogação?

( x ) Não. Em razão de: A presente contratação não pode ser prorrogada em razão da ausência de previsão no PPAG e da impossibilidade dos créditos ultrapassarem o exercício financeiro."

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1** A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Controle e Gestão Arquivística - SECARQ

**4.2** Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

( x ) será exercida pelo próprio gestor.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**4.3** O faturamento será realizado:

( x ) Ao final da entrega do bem.

**4.4** O reajuste do contrato terá como referência:

( x ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

**4.5** - A forma de entrega dos bens é:

( x ) Única.

**4.6** O prazo total de entrega dos bens é dado pela soma dos prazos máximos indicados no cronograma do item 2.1.2.8.10, já incluídos os prazos para desmontagem e montagem dos itens, a contar:

( x ) da emissão da ordem de compra.

**4.7** A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias e horários: em dias úteis, das 10h às 16h, mediante prévio agendamento pelos telefones (31) 3555-9353 | Itens nº 01 e 02 - na sala B-105 (Arquivo Intermediário DIGESP) e item nº 03 - na sala B-106 (Arquivo Intermediário DIRAFI).

**4.8** Regras para o recebimento provisório e definitivo:

**4.8.1** Itens nº 01 e 02:

**Recebimento Provisório:** O recebimento provisório do material se dará no ato da entrega deste na CMBH, limitando-se a verificar a conformidade da nota fiscal com o discriminado na ordem de compra.

**Recebimento Definitivo:** A avaliação de recebimento definitivo será realizada no prazo máximo de **03** dias úteis a contar da data de entrega do material na CMBH. Neste prazo, o fiscal verificará se as especificações do material entregue são as definidas no termo de referência, condição indispensável para a sua aceitação, e



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

não havendo divergências, emitirá o relatório de verificação da conformidade a ser acrescentado à liquidação.

### 4.8.2 Item nº 03:

**Recebimento Provisório:** O recebimento provisório do item se dará na conclusão da montagem dos módulos.

**Recebimento Definitivo:** A avaliação de recebimento definitivo será realizada no prazo máximo de **10** dias úteis a contar da data da montagem dos módulos deslizantes e remontagem do módulo fixo. Neste prazo, o fiscal verificará a utilização do bem e a sua compatibilidade com os módulos existentes, bem como se as especificações do material entregue são as definidas no termo de referência, condição indispensável para a sua aceitação, e não havendo divergências, emitirá o relatório de verificação da conformidade a ser acrescentado à liquidação.

## 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O arquivo é uma atividade estratégica para a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), pois a guarda dos documentos produzidos pela instituição é a forma de preservar as informações necessárias para comprovação do cumprimento de obrigações, prestação de contas das atividades desenvolvidas, atendimento aos órgãos de fiscalização, preservação da memória/história, além de servir de orientação/guia para a tomada de decisões.

Tem-se, portanto, incontestada a importância da gestão de documentos e, considerando o volume da massa documental da CMBH, faz-se necessária a viabilização de adequado acondicionamento dos documentos, a fim de garantir o correto manejo, tratamento e preservação dos documentos produzidos pela CMBH e, conseqüentemente, para bem atender as demandas arquivísticas desta Casa Legislativa.

Ocorre que o Arquivo Intermediário da Diretoria de Administração e Finanças (DIRAFI) cuja gestão, por força da Deliberação nº 03/2011, compete à Seção de



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Controle e Gestão Arquivística (SECARQ) encontra-se com todas as prateleiras ocupadas. Todavia, permanece a necessidade de se manter a custódia dos documentos produzidos que aguardam pela sua destinação final, de acordo com os prazos definidos pela Tabela de Temporalidade da instituição, em ambiente adequado, de modo que seja possível manter as informações desses documentos de forma inteligível e disponível para consulta.

Por outro lado, a atribuição de gestão por parte da SECARQ também vale para o arquivo no qual estão acondicionados os documentos intermediários da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGESP), já que a alteração promovida em 2023 na Deliberação nº 03/2011 designou a SECARQ como unidade de arquivo Central da CMBH. Atualmente o citado arquivo se encontra sem prateleiras suficientes para armazenamento das pastas funcionais, porém com espaço vago nos módulos já existentes para instalação de novas prateleiras, fruto da opção por retirar as pastas suspensas e utilizar pastas com elástico, tendo em vista que essas ocupam menor volume.

Logo, a necessidade da presente contratação é a viabilização de acondicionamento adequado para o acervo documental desta Casa Legislativa, possibilitando a consequente expansão do arquivo deslizante da DIRAFI, com instalação de três novos módulos duplos e um melhor aproveitamento do arquivo deslizante da DIGESP (que se encontra subutilizado) por meio da aquisição de novas prateleiras, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar registrado sob o protocolo geral nº 1793/2024.

Por fim, é importante esclarecer que a presente contratação visa atender também às diretrizes da Política Nacional de Arquivos Públicos, em especial no que diz respeito ao armazenamento, ao acesso à informação e à gestão de documentos.

### **5.2 JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS**

#### **5.2.1 Itens nº 01 e nº 02 (prateleiras)**

Conforme mencionado acima, o mobiliário do arquivo intermediário da DIGESP se encontra subutilizado tendo em vista a quantidade inferior de prateleiras existentes em relação à capacidade máxima possível. Dessa forma, faz-se necessária a confecção de 37 (trinta e sete) unidades de prateleiras reguláveis, em dois diferentes tamanhos, para arquivo deslizante, a fim de suprir as



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

necessidades da DIGESP, visto que, atualmente, os módulos não estão divididos completamente e nem uniformemente por prateleiras.

### 5.2.2 Item nº 3 (módulo de arquivo deslizante)

Considerando que o Arquivo Intermediário da DIRAFI está totalmente ocupado e a continuidade do crescimento da massa documental da instituição, até a implantação do sistema eletrônico de documentos (SEI) (firmado pelo convênio nº 406/2023), é necessária a aquisição (já incluídos os materiais) de três módulos duplos de arquivos deslizantes para ampliação do mobiliário já existente e a desmontagem/montagem do seu módulo fixo, de forma a acondicionar adequadamente o acervo documental transferido ao arquivo intermediário. Até a presente data a maioria dos documentos produzidos pela Diretoria são físicos, a saber; processos de contratação, pagamentos, aditivos, apostilas, penalizações, multas de trânsito, etc. e o acondicionamento atual é realizado em caixas - box. Para o ano de 2024 a perspectiva é de transferirmos 130 caixas para o arquivo intermediário, aproximadamente 18,2 metros lineares.

Atualmente o acervo que encontra-se acondicionado de maneira provisória no arquivo intermediário e possui o seguinte volume: 57 metros lineares/ 407 caixas

A aquisição de doze módulos deslizantes com um total de 168 prateleiras, disponibilizaria 168 metros lineares para a guarda de documentos, sendo que 57 metros já aguardam o acondicionamento. Somando-se uma produção média de 18 metros lineares anuais, almeja-se acondicionar o acervo adequadamente pelos próximos cinco anos.

### 5.3 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

As especificações dos materiais/bens presentes neste documento dialogam com as necessidades institucionais para o cumprimento da proposta a que destinam a sua utilização, e principalmente, com a necessidade de compatibilização do bem já existente, a fim de garantir a otimização na sua utilização. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

Diante disso, todas as características a serem solicitadas são imprescindíveis ao atendimento das finalidades às quais se destina a aquisição, não havendo nenhuma especificação que gere aumento no preço do bem sem a devida contrapartida do benefício à Administração. Nesse sentido, trata-se de contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

de bens que possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 34, §2º, da Portaria nº 22.000/2024 desta Casa Legislativa. Portanto, os materiais/bens listados neste termo de referência não são classificados como bens de luxo.

### 5.4 **AGRUPAMENTOS DOS ITENS:**

**Lote:** itens nº 01 e 02

**Item isolado:** item nº 03

Os itens nº 01 e 02 (prateleiras) compõem um único lote devido à possibilidade de eventual prejuízo da compatibilidade do conjunto em caso de aquisição separada, além de eventual possibilidade de indesejável alteração no padrão de prateleiras ora existentes, tornando, dessa forma, a aquisição em lotes vantajosa para a administração.

A licitação em lote também é um mecanismo bastante correto, dentro do escopo da legislação aplicável, na medida em que torna mais vantajoso para as empresas disputarem o certame, evitando vitórias minimizadas que redundam em desinteresse no cumprimento posterior. Nesse sentido, o lote construído serve efetivamente para atrair interessados e, com isso, ampliar a obtenção efetiva de contratados em melhores condições de satisfação da necessidade pública, uma vez que, além de fornecer as prateleiras, a empresa deverá fazer a instalação das mesmas no mobiliário já existente, otimizando o frete e o cumprimento de garantia dos bens em apenas um único serviço, bem como tornando a aquisição economicamente mais atrativa.

A organização desse lote também respeitou a lógica de mercado, exatamente com o objetivo de garantir o cumprimento daquilo que antes foi ressaltado como justificativa para o abrigamento de tal mecanismo, agrupando nesse lote apenas itens com íntima relação entre si e que podem ser ofertados em seu conjunto pelo mercado, diferenciando apenas na dimensão da profundidade do bem.

Já a aquisição do item 3 (módulos) será isolada, ou seja, como item único a ser fornecido.

## 6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação será formalizada por:

**Termo de Contrato.**

### 7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1 Enseja-se que a Contratada para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência pautar-se sempre pelo uso racional dos recursos e equipamentos, almejando evitar o desperdício dos insumos e materiais, bem como reduzindo a geração excessiva de resíduos.

7.2 A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade, como: I - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; II - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.3 A composição dos bens seja, no que couber, de material reciclado, atóxico, biodegradável.

7.4 O acondicionamento dos bens deverá ser, preferencialmente, feito em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.5 Sugere-se que as caixas e embalagens antes de serem descartadas possam ser encaminhadas para o reúso, pela contratada, na consecução de demais serviços.

7.6 Sugere-se que as caixas e embalagens que venham a ser descartadas sejam encaminhadas para reciclagem, pela empresa contratada para execução deste serviço.

7.7 O descarte inapropriado de peças inservíveis em aço podem causar grande impacto ambiental. Aconselha-se o envio para a reciclagem, no que couber.

### 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso.

8.2 O **Anexo I** apresenta as plantas referentes aos módulos de arquivos deslizantes requeridos e é parte integrante do presente termo de referência.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**8.3** Visita técnica: as licitantes e potenciais fornecedores poderão efetivar a visita técnica até o último dia útil anterior à data de início da sessão pública do certame, no horário das 09h às 12:30h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, a ser previamente agendada com a Seção de Controle e Gestão Arquivística (SECARQ) pelo telefone: (31) 3472-9353, ou por e-mail: [secarq@cmbh.mg.gov.br](mailto:secarq@cmbh.mg.gov.br). A licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado no dia agendado.

**8.4** - Fotos relativas aos itens nº 01 e 02 (prateleiras):



Arquivos deslizantes do atual conjunto, onde serão instaladas as prateleiras, em perspectiva.



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021





**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021



Suportes e engates do atual conjunto do arquivo deslizante cujos itens nº 01 e 02 deverão ser compatibilizados com o módulo existente.

8.5 - Fotos relativas ao item nº 03 (módulos de arquivos deslizantes)



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021



Módulo fixo a ser remontado.



Fotos do arquivo deslizante cujos novos módulos deverão ser compatibilizados.

### 9 - DATA E ASSINATURAS



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

Área demandante / Área gestora: \_\_\_\_\_  
Seção de Controle e Gestão Arquivística - SECARQ

Diretoria ou equivalente da área demandante: \_\_\_\_\_  
Diretoria de Administração e Finanças - DIRAFI

# ANEXO I

Especificações TECNOLACH (2011)



---

**ESPECIFICAÇÕES TECNOLACH - AQUISIÇÃO DOS ARQUIVOS  
DESLIZANTES NO ANO DE 2011**

---

Solicitação Administrativa - Protocolo 2035/2024

Especificações informadas no projeto de 2011 apresentado pela empresa Tecnolach Industrial Ltda para aquisição de arquivos deslizantes da DIVGEF (arquivo intermediário).

Aquisição feita por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços 06-1023 PE/AFA/2011 firmada com o Comando da Aeronáutica - Academia da Força Aérea.



## ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS - AQUISIÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES NO ANO DE 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. DIVGEF nº 143/2011

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2011.

Senhor Diretor,

Presta-se o presente para solicitar a aquisição de arquivos deslizantes para a Divisão de Gestão Financeira, conforme proposta e projeto anexos.

A aquisição se faz necessária uma vez que os arquivos deslizantes permitirão aumentar a capacidade de armazenamento, no mesmo espaço do arquivo atual. Esse aumento da capacidade, além de ser essencial para armazenar futuros documentos, possibilitará a transferência de uma parte do Arquivo Corrente existente na sala A-209 para a sala do Arquivo Intermediário, proporcionando uma otimização do espaço do Arquivo Corrente. Além disso, a aquisição desses arquivos levará a uma maior organização do acervo e do ambiente de trabalho.

Pelo exposto acima, pugnamos pela aquisição proposta.

Atenciosamente,

  
Renato Goulart Cipriano

Chefe da Divisão de Gestão Financeira

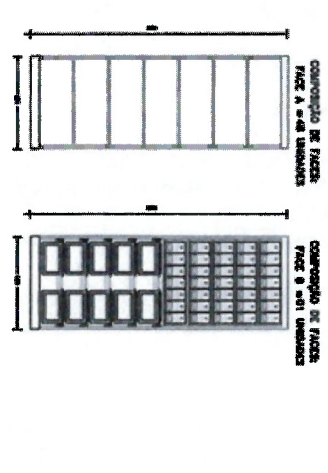
Ilmo. Sr.  
Adalberto João Patrocínio  
Diretor de Administração e Finanças  
Câmara Municipal de Belo Horizonte



ESPECIFICAÇÕES TECNOLACH - AQUISIÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES NO ANO DE 2011

CLIENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



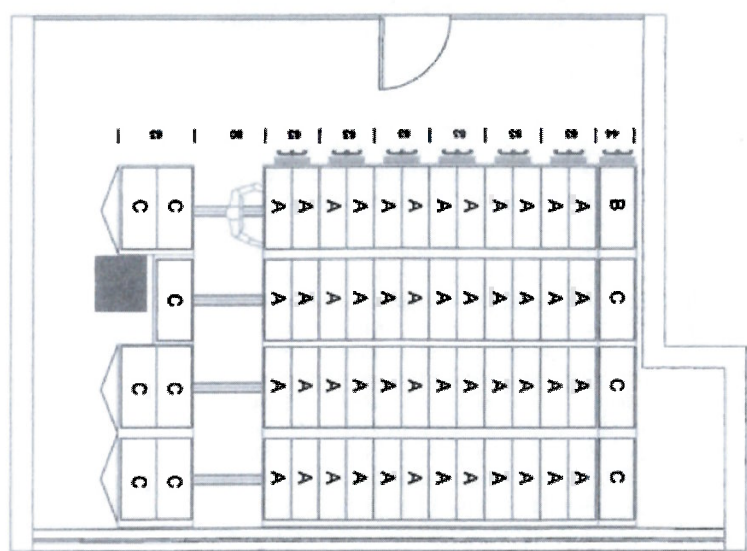
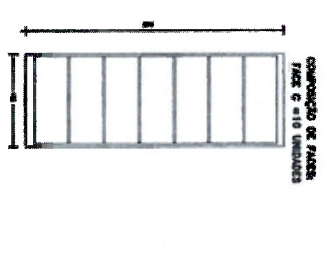
CADA FOLHA POSSUI 2 METROS

CADA FOLHA POSSUI 7 METROS LARGURA

TOTAL DE 280 METROS

TOTAL DE 230 METROS

TOTAL DE 230 METROS LARGURA

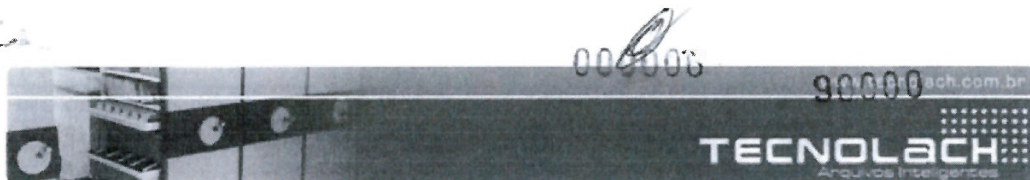


Renato Goulart Oliveira - CM 390  
Chefe da Divisão de Gestão Financeira

COMPRANTE: MASSIERE ESCALA: 1/50 DATA: 24/06/2011 PRODUTO E DESCRICAO: MASSIERE

FOLHA 123 Nº 04119 DE 11/02/08 ESTE PROJEITO Nº 16 SEM QUANTO PARCIAL DO TOTALMENTE SEM AUTORIZACAO EXPRESSA DA TECNOLACH 1

## ESPECIFICAÇÕES TECNOLACH - AQUISIÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES NO ANO DE 2011



Belo Horizonte 09 de Setembro de 2011

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

At.: Sr. Renato Cipriano

Prezados senhores,

Em prosseguimento aos nossos entendimentos comerciais, apresentamos projeto, cotação e condições gerais de fornecimento de Arquivos Deslizantes, baseado na ATA de Registro de Preços 006-1023/AFA/2011 firmada com o Comando da Aeronáutica – Academia da Força Aérea, devidamente registrada no comprasnet, visando ao atendimento das necessidades de arquivamento do acervo documental do ARQUIVO INTERMEDIÁRIO dessa Instituição:

Lote1 – Módulos Deslizantes					
Item	Especificações	Unid.	Qtde	Preço médio Unitário (R\$)	Preço médio Total (R\$)
01	Modulo tipo 1 - Face móvel de modulo simples ou duplo com 310 a 425 (P) X 1000 a 1200 (L) X 2025 a 2750 (H) mm de medidas internas, sem componentes internos, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição internas diferentes, com estrutura lateral confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18, com diversas dobras formando colunas, sem quinias ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado, com furos retangulares apenas do lado interno da parede a cada 25 mm para encaixe dos componentes internos, com pontos indicativos para posicionamento e nivelamento na altura desejada, sistema de fixação através de suportes fixados a base, garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos, estrutura interna confeccionada em chapa de aço SAE 1010 # 20, com diversas dobras formando colunas, sem quinias ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado, com furos retangulares dos dois lados da parede a cada 25 mm para encaixe dos componentes internos, com pontos indicativos para posicionar e equiparar na altura desejada, sistema de fixação através de suportes fixados a base, garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos modulo, fechamento superior com aba lateral para blindar os vãos superiores das paredes, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 com 30 mm de altura, tampo inferior para armazenamento nos módulos, confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20, com dispositivo de travamento combinado, para evitar seu deslocamento, fechamento externo nos módulos simples, e interno para módulos duplos, evitando ingresso ao material armazenado, painel frontal independente da estrutura de fácil remoção permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado, e que permita modificação de cores para compor com o ambiente instalado, confeccionado em chapa de aço #18, com cantos arredondados porta etiqueta	Unid.	53	R\$ 2.835,00	R\$ 150.255,00

Renato Cipriano  
 Assessor  
 Conselho de Administração - CMA  
 Conselho de Administração Financeiro



## ESPECIFICAÇÕES TECNOLACH - AQUISIÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES NO ANO DE 2011



confeccionado em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais para identificação do conteúdo interno, facilitando e agilizando as pesquisas, vedação através de frisos de acabamento instalados nas extremidades dos módulos, que restringem de modo satisfatório a infiltração de poeira e protegidos para impacto por amortecedores de borracha, conjunto de movimentação, carro ou base deslizando quadro em perfil "u", com 110 mm de altura, confeccionado em chapa de aço#13, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação da estrutura do módulo, sistema de sustentação e afixação das rodas através de perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço#14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso, a base suporta uma carga vertical de no mínimo 80 kn, aplicada diretamente sobre as laterais onde a estrutura do arquivo é amparada e fixada, comprovado através relatório técnico de qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO ou pelo instituto de pesquisas tecnológicas (IPT), roda de tração em aço, com princípio antiderrapante através de recartilhagem interna no canal central com duas abas laterais de guia, para perfeito encaixe nos trilhos, com diâmetro de 120 mm e 28 mm de largura, permitindo um alinhamento perfeito e estabilidade satisfatória para evitar que o módulo saia de seu alinhamento, roda livre em aço, diâmetro de 120 mm e largura de 28 mm, providas de um canal central com duas abas laterais de guia, para perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um alinhamento perfeito e estabilidade satisfatória para evitar que o módulo saia de seu alinhamento, eixo em aço maciço com 20 mm de espessura soldados as rodas, e mancais encaixados juntamente com os rolamentos, unidos para tração através de eixos tipo "cardan" no formato oitavado, com sistema de engate e travamento através de parafusos de aço, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações, rolamento de esferas, rígidos e com as duas faces blindadas classe zz, de modo a não requerer lubrificação, mancal em aço usinados, diâmetro de 72 mm, com rosca integrada para afixação na estrutura da base deslizando, trilhos em perfil de aço, formato triangular com 25 mm de parede fixados em viga metálica com mini rampas permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações as junções dos trilhos são apoiadas com almas internas de aço que evitam saliências que possam provocar trepidações na movimentação dos módulos, sistema de redução e transmissão proporcionando uma movimentação leve, fácil e suave pelo sistema de dupla transmissão, instalados diretamente na base, com correntes de padrão industrial ( 1/2" x 5/16") e engrenagens asa 40 de 11 para 20 dentes permitindo uma redução de 4:1 nos módulos com até 5,00 metros de largura, nos módulos com larguras superiores o sistema será através de múltiplas transmissões com redução de 9:1, e ambos poderão ser reparados somente com a retirada do tempo inferior, acionamento (movimentação) ativado através, de um manipulador (volante)

Assinado  
Ponto Eletrônico - Sistema - CM 100  
Conta da Divisão de Gestão Financeira

## ESPECIFICAÇÕES TECNOLACH - AQUISIÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES NO ANO DE 2011

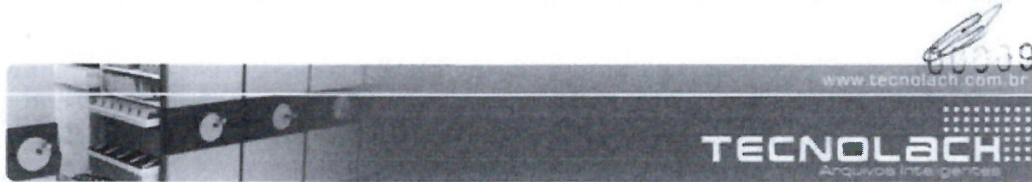


de três pontas recortados a laser com esferas rotativas de PVC, com estrutura em aço cromado, simultaneamente a um mecanismo de movimentação com engrenagens, fixado no centro da estrutura lateral do módulo deslizante, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado, torque de acionamento no volante ou manípulo para movimentação deverá ser no mínimo 1,84 n.m com 1800 kg de carga distribuída internamente, comprovado através de relatório técnico fornecido pelo IPT ou por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO, sistema anti tombamento instalado diretamente na base (carro), com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão, confeccionadas em chapa de aço #11, para evitar o tombamento acidental, comprovação de segurança e estabilidade, através de teste em um módulo com no mínimo 1500 kg de carga, uniformemente distribuído em toda a altura da face, em uma distancia percorrida de 1000 mm a uma velocidade media mínima de 10 m/min, confirmando através de relatório técnico fornecido pelo IPT ou qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO, travamento individual Individualmente cada módulo deslizante conta com trava manual embutida no cubo do manípulo, com o pino interno de forma que a mesma permaneça no interior do cubo em ambos os estágios (movimentação e travamento), sendo acionada através de esfera giratória vermelha com 35 mm de diâmetro. O painel apresenta inscrições serigrafias orientando o usuário sobre o uso das travas individuais, sistema mecânico de travamento do conjunto de fechamento total do sistema, instalado no modulo terminal do conjunto, através de uma única chave tipo tetra, ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos próprios trilhos evitando furar o piso existente, proporcionando maior segurança ao sistema, todas as peças confeccionadas em aço sofrem tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, comprovadas através de laudos emitidos por laboratórios credenciados, após tratamento as peças serão pintadas através do processo eletrostático, com tinta na cor bege a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana, a qual inibe a proliferação de bactérias fungos nas superfícies pintadas, garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de microorganismos, problemáticos a saúde, o sistema é polimericamente interligado dentro da tinta e por isto nunca será retirado, possui resistência a riscos, a produtos desinfetantes ou de limpeza e principalmente não agride o meio ambiente o sistema antimicrobiano é permanente e ativo ao longo de toda a vida útil da tinta, atendendo a norma JIS 2801 – Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction". Modelo: ADM

Recebo  
Renata Guslett Cipriano CM 190  
Chefe da Divisão de Gestão Financeira

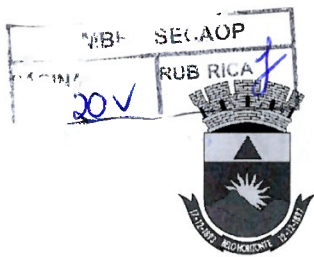


## ESPECIFICAÇÕES TECNOLACH - AQUISIÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES NO ANO DE 2011



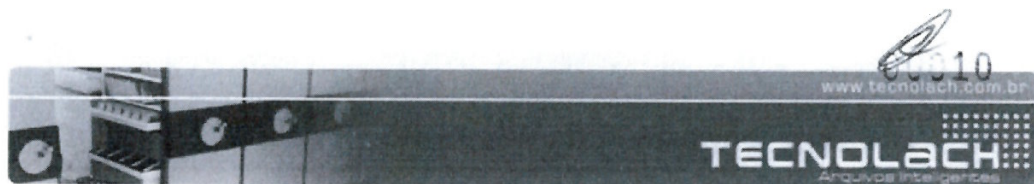
02	<p>Modulo tipo 2 Face fixa de modulo simples ou duplo com 310 a 425 (P) X 1000 a 1200 (L) X 2025 a 2750 (H) mm de medidas internas, sem componentes internos, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição internas diferentes, com estrutura lateral confeccionada em chapa de aço sae 1010 #18, com diversas dobras formando colunas, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado, com furos retangulares apenas do lado interno da parede a cada 25 mm para encaixe dos componentes internos, com pontos indicativos para posicionamento e nivelamento na altura desejada, sistema de fixação através de suportes fixados a base, garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos, estrutura interna confeccionada em chapa de aço SAE 1010 # 20, com diversas dobras formando colunas, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), evitando a transposição do material armazenado, com furos retangulares dos dois lados da parede a cada 25 mm para encaixe dos componentes internos, com pontos indicativos para posicionar e equiparar na altura desejada, sistema de fixação através de suportes fixados a base, garantindo uma durabilidade e estabilidade elevada a todo o conjunto e componentes dos módulos, fechamento superior com aba lateral para blindar os vãos superiores das paredes, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 com 30 mm de altura, tampo inferior para armazenamento nos módulos, confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20, com dispositivo de travamento combinado, para evitar seu deslocamento, fechamento externo nos módulos simples e interno para módulos duplos, evitando ingresso ao material armazenado, painel frontal independente da estrutura, de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado, e que permita modificação de cores para compor com o ambiente instalado, confeccionado em chapa de aço #18, com cantos arredondados, porta etiqueta confeccionado em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais para identificação do conteúdo interno, facilitando e agilizando as pesquisas, vedação através de frisos de acabamento instalados nas extremidades dos módulos, que restringem de modo satisfatório a infiltração de poeira e protegidos para impacto por amortecedores de borracha, conjunto de movimentação, carro ou base deslizante quadro em perfil "u", com 110 mm de altura, confeccionado em chapa de aço #13, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação da estrutura do modulo, sistema de sustentação e afixação das rodas através de perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço #14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso, a base suporta uma carga vertical de no mínimo 80 kn, aplicada</p>	Unid.	07	R\$ 1.550,00	R\$ 10.850,00
----	---	-------	----	--------------	---------------

Assinado digitalmente por  
Tarciso Gabriel Cipriano - CM 340  
Diretor de Gestão de Estudos e Pesquisas



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ESPECIFICAÇÕES TECNOLACH - AQUISIÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES NO ANO DE 2011



diretamente sobre as laterais onde a estrutura do arquivo é amparada e fixada, comprovado através relatório técnico de qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO ou pelo instituto de pesquisas tecnológicas (IPT), trilhos em perfil de aço, formato triangular com 25 mm de parede fixados em viga metálica com mini rampas permitindo um nivelamento perfeito e futuras ampliações as junções dos trilhos são apoiadas com almas internas de aço que evitam saliências que possam provocar trepidações na movimentação dos módulos, todas as peças confeccionadas em aço sofrem tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, comprovadas através de laudos emitidos por laboratórios credenciados, após tratamento as peças são pintadas através do processo eletrostático, com tinta com tinta na cor bege a base de resina epóxi-pó atóxica e de ação antimicrobiana, a qual inibe a proliferação de bactérias e fungos nas superfícies pintadas, garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de microorganismos, problemáticos a saúde, o sistema é poliméricamente interligado dentro da tinta e por isto nunca será retirado, possui resistência a riscos, a produtos desinfetantes ou de limpeza e principalmente não agride o meio ambiente o sistema antimicrobiano é permanente e ativo ao longo de toda a vida útil da tinta, atendendo a norma JIS 2801 -Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction". Modelo: AFM

Handwritten signature and stamp: "Handwritten signature" and "Chefe da Divisão Gestão Financeira".

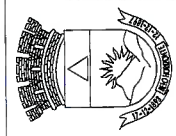
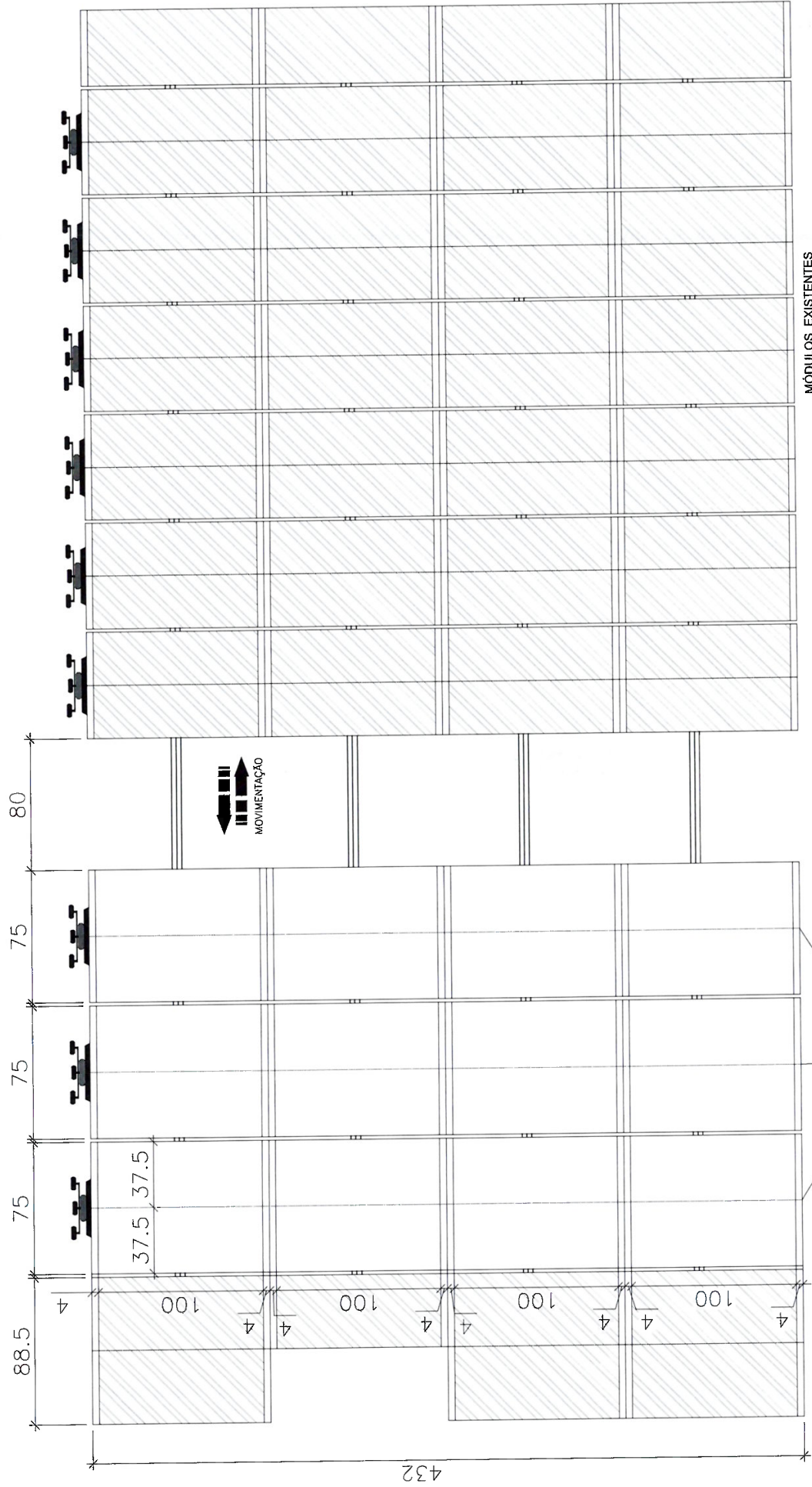
Handwritten signature

# ANEXO II

Projetos módulos duplos deslizantes







**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

SETOR / GABINETE: SECARQ

TÍTULO: AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO DESLIZANTE - VISTA

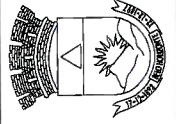
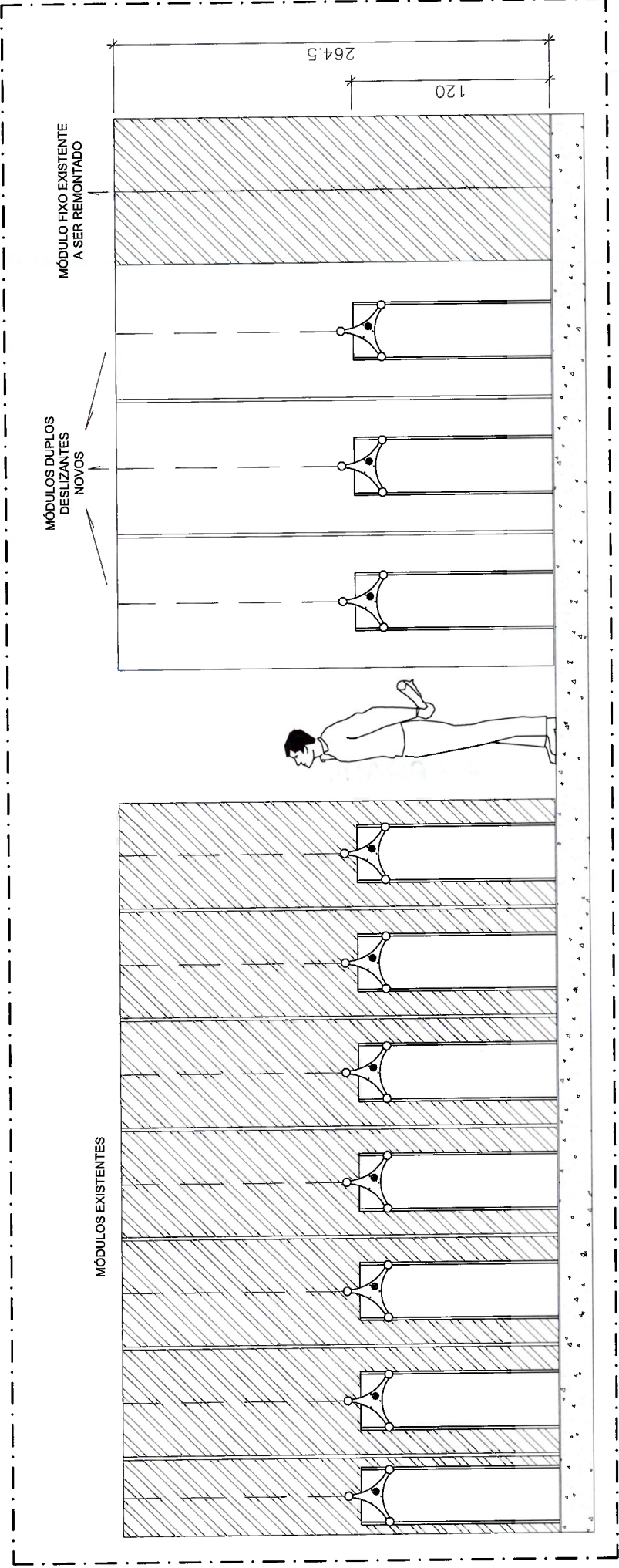
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KELLEN SOUZA

DATA: 23/09/2024

ESCALA: S/ESC

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: ADRIANO INACIO

FOLHA: 02/03



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SETOR / CABINETE

SECARQ

TÍTULO

AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO DESLIZANTE - VISTA FRONTAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

KELLEM SOUZA

ESCALA

S/ESC

DATA

23/08/2024

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

ADRIANO INACIO

FOLHA

03/03

FORMATO A3

PÁGINA

24

02

CMBH

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****PROPOSTA COMERCIAL - PE 90037/2024****ATENÇÃO:  
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO****Dados da Empresa**

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

**Dados do Objeto**

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Prateleiras avulsas (com dois suportes cada), em aço, de dimensões "1,00m x 0,37m", para módulos de arquivos deslizantes, compatíveis com arquivo já existente da marca Tecnolach. Descrições complementares no subitem 2.1 do TR.	Und.	26			R\$ 0,00
1	2	Prateleiras avulsas (com dois suportes cada), em aço, de dimensões "1,00m x 0,415m", para módulos de arquivos deslizantes, compatíveis com arquivo já existente da marca Tecnolach. Descrições complementares no subitem 2.1 do TR.	Und.	11			R\$ 0,00

2	3	Módulo duplo de arquivo deslizante,(4,62m comprimento x 2,62m altura x 0,75m largura)com oito faces, em aço,acionamento mecânico, incluindo 56 prateleiras (com dois suportes cada), totalizando 64 níveis, compatíveis com arquivo já existente da marca Tecnolach, incluindo serviço de montagem e instalação, além de desmontagem e remontagem do módulo fixo do conjunto já existente. Cor: bege. As medidas poderão sofrer variação de até 5%. Descrições complementares no subitem 2.1 do TR.	Und.	3		R\$ 0,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

**Observações importantes:** -Para os itens nº 01 e 02, verifiquem as condições e os detalhes dos suportes e engates do atual conjunto do arquivo deslizante onde as prateleiras serão acopladas para que haja a compatibilidade entre ambos. As fotos constam no tópico 08 deste termo de referência.

-Para o item nº 03, verifiquem as condições e o projeto dos módulos deslizantes nos anexos I e II, bem como as fotos que constam no item 8.4 deste termo de referência uma vez que se trata da ampliação de um conjunto de armário deslizante da marca Tecnolach. Para este item, as 168 prateleiras, distribuídas pelas 24 (vinte e quatro) faces dos 03 (três) módulos também serão fornecidas (não se tratam dos itens nº 01 e 02), além da desinstalação e remontagem do módulo fixo existente.

**Declarações:**

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº

90037/2024

A validade desta proposta é de 60 dias.

*“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”*

Local:

Data:

Representante legal da empresa

# CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE

\_\_\_\_\_.

## ÓRGÃO CONTRATANTE

---

**Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.**

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) \_\_\_\_\_.

Gestor do contrato: \_\_\_\_\_.

## DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

---

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Processo nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990,  
Portaria nº 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

## CONTRATADA

---

**Empresa:** \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_.

Representante: \_\_\_\_\_.

Cargo/Função: \_\_\_\_\_.

## 1 OBJETO

---

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

00.00.00.000.000.0000.000000-00

## 3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

---

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO**

---

4.1 - Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato:\_\_\_\_\_.

4.2 - Índice para reajuste do contrato: \_\_\_\_\_.

## **5 VIGÊNCIA**

---

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados da \_\_\_\_\_, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº \_\_/\_\_\_\_\_.

## **7 MEIOS DE CONTATO**

---

7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico \_\_\_\_\_, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa

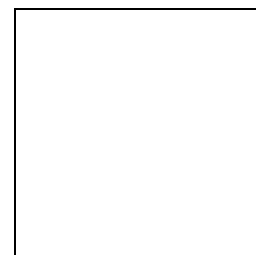


informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



**Acesse os documentos do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_ através da leitura do QR  
CODE ao lado.**



## CORPO DO CONTRATO

### 1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no ANEXO II (Proposta Comercial).

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento

formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

## **2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

## **3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, salvo disposição em sentido contrário no Termo de Referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

3.1.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

## **5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

## **6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2 - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da CMBH anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.6.1 - executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.6.2 - o objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.7 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.8 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, se for o caso;

7.2.9 - comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega do objeto ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

## **8 ADITAMENTO**

---

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;



8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

## **9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou

legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, e pelo gestor;

b) letras "b", "c", "d" e "e" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "f" → pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras "e" e "f" da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor da CMBH, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

## **11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

## **12 CASOS OMISSOS**

---

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 20.453/2022 e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor  
- e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13 PUBLICAÇÃO**

---

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14 FORO**

---

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## **15 ACEITAÇÃO**

---

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Câmara Municipal de Belo Horizonte**  
**Vereador(a)**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

## ANEXO - TERMO DE VISTORIA

### Termo de vistoria

Declaro, para fins de instrução do Pregão Eletrônico nº 90037/2024 que \_\_\_\_\_ compareceu, nesta data, à Câmara Municipal de Belo Horizonte, para visita técnica, ocasião em que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

A simples inclusão deste termo de vistoria nos documentos de habilitação implica a declaração da empresa de que todas as informações recebidas e as condições apresentadas pela CMBH foram satisfatórias e permitiram a total e perfeita compreensão do objeto da licitação.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Área demandante / Área gestora



## ANEXO - TERMO DE VISTORIA

### Declaração de Dispensa de vistoria

Declaro, para fins de instrução do Pregão Eletrônico nº 90037/2024 que \_\_\_\_\_ tem conhecimento do produto/serviço a ser fornecido/prestado através do Edital e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital, **para a aquisição de módulos duplos de arquivos deslizantes para ampliação do mobiliário já existente no arquivo intermediário da Diretoria de Administração e Finanças, incluindo instalação e desmontagem/montagem do seu módulo fixo, e aquisição de prateleiras avulsas para o arquivo intermediário da Diretoria de Gestão de Pessoas.**

**DECLARO** ainda ter conhecimento de que a Câmara Municipal de Belo Horizonte não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a realização do objeto da licitação.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal / Responsável Técnico

## ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) anexar ao sistema, após convocação do(a) pregoeiro(a), **1 (um) atestado de capacidade técnica**, relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.1 - O atestado deverá ser emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, contendo a identificação desta e deverá ser expedido em **nome da licitante**, indicando o respectivo **CNPJ**.

1.2 - O atestado deverá comprovar a instalação de, no mínimo, 96 (noventa e seis) metros lineares de arquivo deslizante, uma vez que, na presente contratação, o total de metros lineares a serem adquiridos é de 192 (cento e noventa e dois), o que corresponde a 50% da parcela de maior relevância do objeto.

1.3 - O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome da empresa ou órgão/entidade que forneceu o atestado;
- Descrição detalhada do serviço prestado;
- Período de execução do contrato;
- Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.